

PUBLICADO(TA) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1780 de 11/05/07

DECRETO Nº. 12.545/2007
DE 08 DE MAIO DE 2007

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita, localizada na Estrada Estadual SP-50, como sendo de propriedade do Sr. ARIIVALDO GAZZO, destinada à CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, a saber:

01- IMÓVEL: - Área de terra

02 - PROPRIEDADE: - ARIIVALDO GAZZO

03 - LOCALIZAÇÃO: - ESTRADA ESTADUAL SP-50

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada na Estrada de Rodagem São José dos Campos a Campos do Jordão (Estrada Estadual SP-50), e está registrada sob matrícula 291 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos /SP.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade e com vegetação.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Inicia-se no vértice 01, sendo que este se encontra no alinhamento da Estrada Estadual SP-50, a 4,58m distantes da aresta P2 da ponte que se encontra na mesma Rodovia, próximo ao Bairro Boa Vista no sentido São José dos Campos – Monteiro Lobato; deste vértice 01, segue no sentido horário com os seguintes rumos e distâncias: rumo 2º55'40" NW e com distância de 5,00m até o ponto C; deste segue com o rumo 02º55'40" NW e com distância de 33,25m até o ponto 08; deste segue com o rumo 04º12'14" NW e com distância de 44,36m até o ponto 09; deste segue com rumo 04º14'22" NW e com distância de 39,32m até o ponto 30; deste segue com rumo 01º56'53" NW e com distância de 24,11m até o ponto 31; deste segue com rumo 07º05'24" NW e com distância de 10,26m até o ponto 32; deste segue com rumo

13°06'13" NW e com distância de 8,54m até o ponto 34; deste segue com rumo 22°01'33" NW e com distância de 8,70m até o ponto 35; deste segue com rumo 30°39'10" NW e com distância de 18,45m até o ponto 37; deste segue com rumo 18°07'13" NW e com distância de 47,80m até o ponto 57; deste segue com rumo 12°23'38" NW e com distância de 122,96m até o ponto 72; deste segue com rumo 13°31'06" NW e com distância de 66,68m até o ponto 73; deste segue com rumo 11°15'48" NW e com distância de 51,61m até o ponto 74; deste segue com rumo 04°46'09" NW e com distância de 12,32m até o ponto 80; deste segue com rumo 12°08'43" NW e com distância de 16,63m até o ponto 81; deste segue com rumo de 12°18'01" NW e com distância de 38,59m até o ponto 90; deste segue com rumo de 09°32'12" NW e com distância de 38,18m até o ponto 91; deste segue com rumo 05°06'37" NW e com distância de 23,38m até o ponto 2A; deste segue com rumo 03°04'03" NW e distância de 12,95m até o ponto 3A; deste segue com rumo 00°55'43" NE e com distância de 35,58m até o ponto 4A; deste segue com rumo 00°14'41" NW e com distância de 98,24m até o ponto 5A; deste segue com rumo 00°27'25" NW e com distância de 56,40m até o ponto 6A; deste segue com rumo 02°35'05" NW e com distância de 18,40m até o ponto 7A; deste segue com rumo 02°30'30" NE e com distância de 23,10m até o ponto 27A; deste segue com rumo 09°12'27" NE e com distância de 47,30m até o ponto 28A; deste segue com rumo 26°34'21" NE e com distância de 8,94m até o ponto 01B; deste segue com rumo 47°56'06" NE e com distância 5,48m até o ponto 02B; deste segue com rumo 62°16'01" NE e com distância de 29,11m até o ponto 03B; deste segue com rumo 57°47'30" NE e com distância de 8,00m até o ponto 14A; deste segue com o rumo 58°52'21" NE e com distância de 7,55m até o ponto 04B; deste segue com rumo 69°50'49" NE e com distância de 54,77m; confrontando em todos estes segmentos com o alinhamento da Estrada Estadual SP-50, margem direita no sentido do bairro Buquirinha; do ponto 32A deflete à direita com os seguintes rumos e distâncias: rumo 28°46'29" SE e com distância de 4,65m até o ponto 33; deste segue com rumo 61°32'15" SE e com distância de 7,74m até o ponto 34A; deste segue com rumo 37°35'10" SE e com distância de 6,13m até o ponto 35A; do ponto 32A ao ponto 35A, confronta com a Fazenda Pingo D' Água de propriedade de Edvaldo Alves da Silva; do ponto 35A, deflete à direita e segue com os seguintes rumos e distâncias: do ponto 35A segue com rumo 71°07'22" NW e com distância de 7,06m até o ponto 36PC; deste segue em curva à esquerda com Raio = 20,00m, Ângulo Central = 76°51'46" e Desenvolvimento = 26,83m, até o ponto 37PT; neste deflete a esquerda com rumo de 32°00'54" SW e com distância de 28,25m até o ponto 38PC; deste segue em curva à direita com Raio = 70,02m, Ângulo Central = 16°15'41" e Desenvolvimento = 19,87m, até o ponto 39PT; deste segue com rumo de 44°27'04" SW e com distância de 59,85m até o ponto 40PC; deste segue em curva a esquerda com Raio = 48,71m, Ângulo Central = 43°01'28" e Desenvolvimento = 36,58m, até o ponto 41PT; deste segue com rumo de 03°20'20" SE e com distância de 164,23m, até o ponto 42PC; deste segue em curva à esquerda com Raio = 42,92m, Ângulo Central = 26°13'49" e Desenvolvimento = 19,65m, até o ponto 43PT; deste segue curva a direita com Raio = 90,20m, Ângulo Central = 42°32'52" e Desenvolvimento = 66,98m, até o ponto 44PC; deste segue em curva à esquerda com Raio = 40,18m, Ângulo Central = 47°26'50" e Desenvolvimento = 33,27m, até o ponto 45PT; deste segue com rumo de 34°28'28" SE e com distância de 44,73m até o ponto 46PC; deste segue em curva à esquerda com Raio = 34,95m, Ângulo Central = 31°55'57" e Desenvolvimento = 19,48m até o ponto 47PT; deste segue com rumo de 66°28'16" SE e com distância de 36,19m até

o vértice 48PC; deste segue em curva à esquerda com Raio = 14,74m, Ângulo Central = 68°54'50" e Desenvolvimento = 17,73m até o ponto 49PT; deste segue com rumo de 44°36'55" NE e distância de 77,54m até o ponto 50PC; deste segue em curva à direita com Raio = 19,52m, Ângulo Central = 54°50'10" e Desenvolvimento = 18,68m até o ponto 51; deste segue com rumo 80°32'56" SE e com distância de 22,28m até o ponto 52PC; deste segue em curva a direita com Raio = 25,43m, Ângulo Central = 42°55'51" e Desenvolvimento = 19,06m até o ponto 53PT; deste segue em curva à direita com Raio = 14,56m, Ângulo Central = 104°47'52" e Desenvolvimento = 26,62m até o ponto 54PC; deste segue com rumo 67°08'16" SW e distância de 48,12m até o ponto 55PC; deste segue em curva à esquerda com Raio = 7,13m, Ângulo Central = 108°40'43" e Desenvolvimento = 13,53m até o ponto 56PT; deste segue com rumo 41°32'27" SE e extensão de 22,91m até o ponto 57PC; deste segue em curva à esquerda com Raio = 48,03m, Ângulo Central = 23°31'14" e Desenvolvimento = 19,72m até o ponto 58PT; deste segue com rumo 64°59'54" SE e com distância de 24,84m até o ponto 59PC; deste segue em curva à direita com Raio = 14,51m, Ângulo Central = 69°09'39" e Desenvolvimento = 17,51m até o ponto 60PT; deste segue com rumo 01°26'57" SW e com distância de 143,41m até o ponto 61PC; deste segue em curva à esquerda com Raio = 11,46m, Ângulo Central = 82°25'33" e Desenvolvimento = 16,48m até o vértice 62PT; deste segue em curva à direita com Raio = 7,72m, Ângulo Central = 108°35'55" e Desenvolvimento = 14,63m até o ponto 63PC; deste segue em curva a direita com Raio = 35,51m, Ângulo Central = 45°11'27" e Desenvolvimento = 28,00m até o ponto 64PT; deste segue com rumo 69°58'20" SW e com distância de 16,88m até o ponto 65PC; neste segue em curva a esquerda com Raio = 13,77m, Ângulo Central = 71°58'23" e Desenvolvimento = 17,30m até o ponto 66PT; deste segue com rumo 02°00'03" SE e com distância de 20,18m até o ponto 67PC; deste segue em curva à esquerda com Raio = 7,59m, Ângulo Central = 15°41'13" e Desenvolvimento = 19,87m até o ponto 68PT; deste segue com rumo 17°41'14" SE e com distância de 47,88m até o ponto 124; do ponto 35 ao ponto 124, segue confrontando com o alinhamento da margem direita do Rio Buquira no sentido das águas; do ponto 124 deflete à direita com os seguintes rumos e distâncias: do ponto 124, segue com rumo 39°50'31" SW e com distância de 74,88m até o ponto A; deste segue com rumo 03°22'00" SW e com distância de 25,00m até o ponto 5; neste segue com rumo 48°15'47" SW e com distância de 34,22m até o ponto 4; deste segue com rumo 48°15'00" SW e com distância de 34,22m; deste segue com rumo 04°56'00" SW e com distância de 15,47m até o ponto 3; deste segue com rumo 25°56'00" SW e com distância 11,74m até o ponto 2; deste segue com rumo 22°28'00" SW e com distância de 8,44m até o ponto 1 inicial desta descrição confrontando com a propriedade de Arnaldo Pinto Ferreira, encerrando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 83.076,83m² (oitenta e três mil, setenta e seis metros quadrados e oitenta e três décimos quadrados).

Parágrafo Único - A área de terra acima mencionada, está descrita e caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8206-3/07.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a

desapropriação que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - Que o preço da área de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação da Prefeitura Municipal.

II - Que o proprietário ofereça:

- a) Traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) Certidão vintenária atualizada da área;
- c) Certidão de aquisição de área e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus; e
- d) Certidão negativa de débitos municipais.

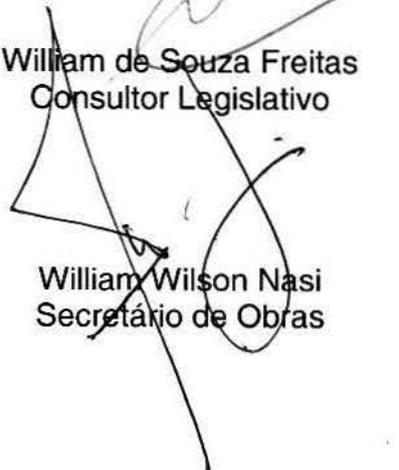
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

maio de 2007.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de

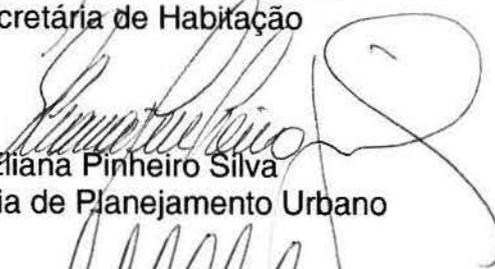

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

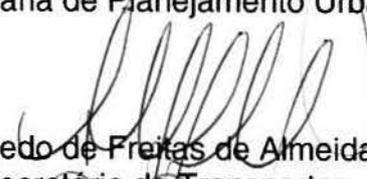

William Wilson Nasi
Secretário de Obras



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

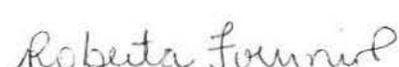


Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e
sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos